

**LEI MUNICIPAL Nº1410/2014, DE 13 DE MAIO DE 2014.**

*Autoriza o Município de Faxinalzinho, através do Poder Executivo, a celebrar novo Convênio com a Sociedade Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, **Faz saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Município de Faxinalzinho, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar novo Convênio com a Sociedade Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai – RS., pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, para prestação de serviços especializados sob forma de plantão médico e hospitalar 24 horas, todos os dias da semana, bem como prestação de serviços na área de cardiologia, radiologia, ginecologia, obstetrícia, ortopedia e serviços de diagnóstico por imagens radiológicas, conforme minuta convenial que integra a presente Lei.

**Art. 2º.** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes da Lei em execução.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS TEZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

---

James Ayres Torres  
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se  
Em, 13 de maio de 2014.

---

Julio Cesar Pires Luz  
Secretário de Administração